



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 074/97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao disposto artigo 77, § 5º da Lei Orgânica adotada neste Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A receita do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1998, é orçada em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	50.500,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	67.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	45.000,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	31.500,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	1.648.142,00
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	91.000,00
- SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.933.142,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 074/97, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

RECEITAS DE CAPITAL

I - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	88.286,00
II - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	2.000,00
III - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>176.572,00</u>
- SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	266.858,00
- TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....		R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1998, em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei nº 4320/64, autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), despesa total autorizada.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita orçada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

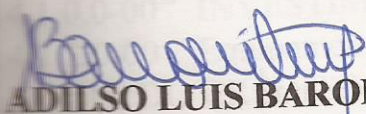
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1997.


VILSON ANTÔNIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26/11/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.